



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO
Nº 72/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TABAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.515/0001-69, neste ato representado pelo **Sr. Arsênio Pereira Cardoso**, Prefeito Municipal, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DOUGLAS ROBERTO DA SILVA 01382880030 (D. R. Comércio de Produtos)**, inscrita no CNPJ sob nº 47.499.050/0001-29, com sede na Rua Santo Granzoto Nº 134, CEP – 99770-000, Aratiba, neste ato representada pelo Sr. Douglas Roberto da Silva, portador da carteira de identidade nº 1087500706, e do CPF nº 013.828.800-30, adiante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi procedido do Pregão Eletrônico nº 24/2022, objeto do processo administrativo nº 69/2022, que autorizou a contratação, subordinando-se as disposições da Lei nº 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender os requisitos do Programa Estadual Farmácia Cuidar + FME Porte I, Portaria SES/RS 649/2021, e para serem utilizados na UBS CENTRAL, e pelas Agentes Comunitárias de Saúde, conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I.

1.1.1. Os recursos para aquisição do computador portátil (notebook) e 4 computadores (Desktop-Básico) são provenientes de emenda parlamentar através do Ministério da Saúde, Proposta nº 11984.627000/1220-01., conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO – MARCA/MODELO
02	1	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMeM.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional WINDOWS 10 PRO (64 bits) ATIVADO NA BIOS (COM UPGRADE PARA 11); MICROSOFT OFFICE 2021 H&B COM CHAVE DE ATIVAÇÃO INDIVIDUAL; bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O mesmo deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E GARANTIA

2.1. O contrato após assinado terá a vigência de **3 (três) meses**.

2.2. A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante.

2.1. O prazo de garantia começará a ser contado a partir do Recebimento Definitivo do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.297,00 (Cinco mil duzentos e noventa e sete reais)**.

ITEM	QUANT.	RESUMO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
02	1	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – Notebook Acer Aspire 3 A 315 Intel Core I5-1135g7	5.297,00	5.297,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Projeto Atividade: 1.188 – Equipamentos Proposta nº 11984.627000/1220-01 Ministério da Saúde

Categoria econômica: 3.3.90.52.00.00.00.00.4505-1033 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto Atividade: 2.307 – Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde Programa Farmácia Cuidar+ FME Porte (Eixo Estrutura)

Categoria econômica: 3.3.90.52.00.00.00.00.4050- 993 – Equipamentos e Material Permanente

Projeto Atividade: 2.156 – Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde (ESF / Saúde Bucal)

Categoria econômica: 3.3.90.52.00.00.00.00.4090- 736 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

7.1. O prazo de entrega do objeto é de **20 (vinte) dias, a contar da emissão de Autorização de fornecimento/Empenho, na Unidade Básica de Saúde Central**, conforme estipulado na tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Unidade Básica de Saúde Central	Rua 28 de Dezembro, nº 432, Fundos, Bairro Centro.	Segunda à Sexta 8h às 11h30min 13h às 16h30min

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

15.1. O presente contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 24/2022 e seus anexos; e rege-se pelas normas constantes deste contrato e pelas normas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro do presente contrato é o da Comarca de Taquari-RS.

Assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Tabai, 30 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TABAI
Arsênio Pereira Cardoso -Prefeito Municipal
CONTRATANTE

D. R. Comércio de Produtos
Douglas Roberto da Silva
CONTRATADO